ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DO BE FUND FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ/ME Nº 62.791.919/0001-06
REALIZADA EM 20 DE AGOSTO DE 2026

1 **DATA, HORA E LOCAL**: No dia 20 de agosto de 2026, às 15h00min, de forma eletrônica, na **ID CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 16.695.922/0001-09 com sede na Avenida Juscelino Kubitschek, nº 1726, 19º andar, conjunto 194, Vila Nova Conceição, Cidade e Estado de São Paulo, na qualidade de instituição administradora do **BE FUND FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA,** inscrito no CNPJ/ME sob o n.º 62.791.919/0001-06 ("Administradora" e "Fundo", respectivamente).

2 **CONVOCAÇÃO:** Dispensada, nos termos do artigo 72, § 7º, da Instrução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022 ("Instrução CVM nº 175/22"), conforme alterada, bem como, em virtude do comparecimento do(s) cotista(s) detentor(es) da totalidade das cotas do Fundo, signatário(s), em conformidade, com a lista de presença ("Lista de Presença") constante do Anexo I da presente Ata.

3 **COMPARECIMENTO**: Presentes à Assembleia: (i) o(s) cotista(s) detentor(es) da totalidade das cotas do Fundo, conforme lista de presença de cotistas que ficará arquivada na sede da Administradora do Fundo ("Cotista(s)"); (ii) os representantes da Administradora; e (iii) os representantes da **EXCLUSIVE INVEST GESTORA DE RECURSOS LTDA.** inscrita no CNPJ/ME sob o nº 53.301.076/0001-13 ("Gestora").

4 **MESA**: Presidida pela Sra. Lidiane Chicarolli, ("Presidente") e secretariado pelo Sr. Erick Sayans ("Secretário"), conforme indicação do Presidente.

5 **ORDEM DO DIA**: Deliberar sobre: **(i)** alteração do suplemento da 1ª emissão de cotas da subclasse Sênior I, **(ii)** alteração do suplemento da 1ª emissão de cotas da subclasse Sênior II; **(iii)** a autorização para que a Administradora e a Gestora do Fundo pratiquem, de forma conjunta ou separadamente, todos os atos necessários à conclusão e formalizações das deliberações caso estas sejam aprovadas.

6 **DELIBERAÇÕES**: O(s) cotista(s) detentor(es) da totalidade das cotas do Fundo, por unanimidade, sem quaisquer restrições e/ou ressalvas, aprova(m): **(i)** alteração do prazo de resgate do suplemento da 1ª emissão de cotas da subclasse Sênior I, seguindo as características dispostas no suplemento anexo ("Anexo II"), as demais disposições do suplemento permanecem inalteradas e em pleno vigor; **(ii)** alteração do prazo de resgate do suplemento da 1ª emissão da 2ª série de cotas da subclasse Sênior, seguindo as características dispostas no apêndice e suplemento anexos ("Anexo III e III.I"), as demais disposições do suplemento permanecem inalteradas e em pleno vigor, e **(iii)** a

autorização para que a Administradora e a Gestora do Fundo pratiquem, de forma conjunta ou separadamente, todos os atos necessários à conclusão e formalizações das deliberações caso estas sejam aprovadas.

Os cotistas, neste ato: (i) declaram-se cientes das deliberações acima aprovadas; (ii) autorizam a Administradora a realizar todas as alterações necessárias nos demais instrumentos do Fundo em razão das deliberações acima aprovadas.

7 **Encerramento**: Nada mais havendo a tratar, a Sr. Presidente colocou a palavra à disposição dos presentes e como ninguém manifestou interesse em fazer uso dela, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, depois de lida e considerada conforme, foi assinada por todos os presentes.

São Paulo, 20 de agosto de 2026

Assinado eletronicamente por:
Lidiane dos Santos C de Souza
CPF: ***.947.038-**
Data: 20/08/2026 15:59 -03:00

Assinado eletronicamente por:
Erick Sayans
CPF: ***.476.728-**
Data: 20/08/2026 16:10 -03:00

Lidiane Chicarolli
Presidente

Erick Sayans
Secretário

Assinado eletronicamente por:
Jonatas Cardoso Benigno de Oliveira
CPF: ***.376.868-**
Data: 20/08/2026 15:37 -03:00

ID CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Administradora

Assinado eletronicamente por:
Rafael Barbieri de Andrade
CPF: ***.853.178-**
Data: 20/08/2026 15:56 -03:00

EXCLUSIVE INVEST GESTORA DE RECURSOS LTDA.
Gestora

ID SERVIÇOS FINANCEIROS CTVM

ANEXO II

SUPLEMENTO DA 1ª EMISSÃO DE COTAS DA SUBCLASSE SÊNIOR DO BE FUND FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA, INSCRITO NO CNPJ Nº 62.791.919/0001-06

A 1ª Série de Cotas SÊNIOR do BE FUND FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA ("Fundo"), emitida nos termos de seu Regulamento, terão as seguintes características:

a) Forma de colocação: Oferta Privada

b) Valor unitário inicial da Cota: R$ 1.000,00 (Mil) reais, para a primeira integralização de Cotas da Série. A partir de então, o valor da Cota será calculado todo dia útil, nos termos do Regulamento. A data da aplicação e o valor da Cota serão o do dia da efetiva disponibilidade dos recursos colocados, pelos investidores, à disposição do Fundo.

c) Quantidade mínima das cotas: A depender do valor da cota para atingir o mínimo.

d) Valor mínimo da oferta: R$ 1.000,00 (Mil) reais.

e) Quantidade máxima de cotas: até 4.000 mil Cotas.

f) Valor máximo total das cotas da oferta: até R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), considerando o cálculo da quantidade máxima de Cotas multiplicada pelo valor unitário inicial da Cota objeto desta Oferta na data da primeira integralização, podendo este valor total da oferta ter variação conforme cálculo do valor unitário da Cota em cada data de integralização.

g) Público-alvo: conforme Regulamento.

h) Prazo de colocação: 89 dias.

i) Prazo de duração: 90 dias.

j) Resgate: Resgate total de 210 dias.

k) Rentabilidade alvo: CDI + 8% a.a.

l) Custos de distribuição: Não aplicável.

m) Possibilidade de encerramento da distribuição com cancelamento do saldo não colocado: Sim.

n) Distribuidor da oferta: será a Administradora do Fundo.

São Paulo, **20 de agosto de 2026.**

Assinado eletronicamente por:
Jonatas Cardoso Benigno de Oliveira
CPF: ***.376.868-**
Data: 20/08/2026 15:37 -03:00

ZiSIGN

ID
SERVIÇOS
FINANCEIROS
CTVM

ANEXO III
APÊNDICE DAS COTAS DA SUBCLASSE SÊNIOR DO
BE FUND FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS
CNPJ nº 62.791.919/0001-06

Este Apêndice deve ser lido e interpretado em conjunto com seu Regulamento, Anexo Descritivo e Suplementos a serem emitidos, e a regulamentação em vigor aplicável aos fundos de investimento em direitos creditórios, notadamente a Resolução CVM 175/22.

1. Exceto se expressamente disposto de forma contrária, os termos utilizados neste Apêndice terão o significado atribuído na regulamentação em vigor ou o significado atribuído no Regulamento e no Anexo Descritivo.

2. Nos termos do Anexo Descritivo, poderão ser emitidas múltiplas subclasses e séries de Cotas **SÊNIOR**, em uma ou mais emissões.

3. A presente Subclasse aprovada, nos termos deste Apêndice, refere-se às Cotas da **SÊNIOR**.

4. A todos os titulares de Cotas da Subclasse **SÊNIOR** serão conferidos os mesmos direitos e obrigações, conforme relacionados no Regulamento e no Anexo Descritivo. Todas as menções à "Cotas **SÊNIOR**" e "Subclasse **SÊNIOR**" contidas no Regulamento e no Anexo Descritivo se aplicam aos titulares da Cotas **SÊNIOR**.

5. Cada subclasse de Cotas **SÊNIOR** será diferenciada em relação à Meta de Remuneração, Período de Carência, Data de Pagamento, Data de Resgate, e preferência e subordinação entre as demais Subclasses **SÊNIOR**, bem como estarem sujeitas a diferentes condições da Oferta em que forem distribuídas.

6. Cada série de Cotas **SÊNIOR** diferenciam-se apenas em relação às características específicas de cada série de Cotas **SÊNIOR** emitida com base em seu respectivo suplemento, como a Meta de Remuneração, Período de Carência, Data de Pagamento e Data de Resgate.

7. Considerando que cada série de Cotas da Subclasse **SÊNIOR** poderá conferir características distintas em relação a Meta de Remuneração, Período de Carência, Data de Pagamento e Data de Resgate, e estarem sujeitas às condições da Oferta em que forem colocadas, cada série será emitida com base em um Suplemento, que será considerado anexo por referência a este Apêndice, o qual relacionará as características de cada série de Cotas **SÊNIOR** e da Oferta.

8. Somente Investidores Autorizados poderão subscrever as Cotas **SÊNIOR**.

ANEXO III.I.
SUPLEMENTO AO APÊNDICE DA SUBCLASSE SÊNIOR SUPLEMENTO DA 1ª EMISSÃO DA 2ª SÉRIE DE COTAS DA SUBCLASSE SÊNIOR – RESPONSABILIDADE LIMITADA DO BE FUND FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS
CNPJ nº 62.791.919/0001-06

A **2ª** Série de Cotas da SÊNIOR – Responsabilidade Limitada do **BE FUND FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS** ("Fundo"), emitida nos termos do Regulamento, do Anexo Descritivo da Classe Única e do Apêndice da Subclasse **SÊNIOR**, terá as seguintes características e serão objeto de Oferta conforme abaixo:

Montante das Cotas Subclasse SÊNIOR:	R$ 10.000.000,00.
Quantidade de Cotas Subclasse SÊNIOR:	10.000 cotas.
Valor Unitário de Emissão:	R$ 1.000,00, para a primeira integralização de Cotas. A partir de então o valor da Cota será calculado todo dia útil, nos termos do Anexo Descritivo. A data da aplicação e o valor da Cota serão o do dia da efetiva disponibilidade dos recursos colocados, pelos investidores, à disposição do Fundo.
Forma de Integralização:	à vista ou mediante chamadas de capital, conforme definido no boletim de subscrição e/ou documento de aceitação da Oferta.
Prazo para Distribuição:	180 dias.
Montante Mínimo para Colocação:	Conforme ata da Assembleia Especial de Cotistas que deliberou sobre a 1ª Emissão de Cotas da 2ª Série da Classe SÊNIOR – Responsabilidade Limitada do Fundo.
Tipo de oferta:	Oferta Privada.
Regime de Distribuição:	Melhores esforços de colocação.
Público-Alvo da Oferta:	Conforme o Regulamento.
Distribuidor:	Será a própria Administradora do Fundo.
Taxa de Distribuição:	(i) Conforme Contrato de Distribuição de Cotas; e (ii) taxa exigível pela CVM, conforme legislação vigente.
Possibilidade de cancelamento do saldo não colocado:	O saldo não colocado poderá ser cancelado.

Data de Resgate:	Conforme o regulamento.
Meta de Remuneração:	CDI + 6.5% a.a.
Datas de Pagamento:	conforme Regulamento.
Registro e Negociação das Cotas Sênior:	As Cotas SÊNIOR poderão ser depositadas para (i) distribuição primária por meio do MDA, operacionalizado e administrado pela B3, sendo a distribuição liquidada e as Cotas depositadas eletronicamente na B3; e (ii) negociação secundária por meio do FUNDOS21, sendo a distribuição e as negociações liquidadas e as Cotas depositadas eletronicamente pela B3. As Cotas estarão sujeitas às restrições de negociação previstas no artigo 86, inciso II, da Resolução CVM 160/22 e demais disposições aplicáveis.
Cotas da Subclasse SÊNIOR:	Cotas Subordinadas Junior de qualquer série são aquelas que se subordinam às Cotas da Subclasse Sênior e têm prioridade em relação às Cotas da Subclasse Subordinada Júnior, Cotas da Subclasse Subordinada Mezanino, para efeitos de amortização, resgate e/ou distribuição dos rendimentos da carteira do Fundo, observado o disposto no Regulamento e no Anexo Descritivo da Classe Única – Responsabilidade Limitada do Fundo.

São Paulo, 20 de agosto 2026.

Assinado eletronicamente por:
Jonatas Cardoso Benigno de Oliveira
CPF: ***.376.868-**
Data: 20/08/2026 15:37 -03:00

BE FUND FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS
CNPJ nº 62.791.919/0001-06